



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 49/2021 SRP 23 RETIFICAÇÃO I

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
Processo Licitatório nº: 197/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº: 49/2021 SRP 23
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Não exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de Materiais Ambulatoriais e odontológicos, para a utilização dos profissionais de Saúde no atendimento dos usuários da UBS de Boa Vista do Cadeado - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento, através do Sistema de Registro de Preço, de materiais ambulatoriais e odontológicos, para utilização dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários da UBS de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 912/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **14 de fevereiro de 2022**, às **09:00 Horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preço visando a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos, para a utilização dos profissionais de Saúde no atendimento dos usuários da UBS de Boa Vista do Cadeado – RS, cujas descrições, quantidades, preço referencia dos itens e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo Referencia, com a indicação do produto ofertado, referências e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.4. Regularidade Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.1.5. Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; **exceto para aqueles estabelecimentos que estão dispensados por portaria ministerial.**

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa pelo Ministério de Saúde, **exceto para aqueles estabelecimentos que estão dispensados por portaria ministerial.**

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um Centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa das dotações orçamentárias do ano vigente.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado no Parque de Máquinas Municipal, sito na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, centro, Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 09:00 às 16:00.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portal.decompraspublicas.com.br>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

Anexo I: Termo Referência;

Anexo II: Ata do Registro de Preço.

Boa Vista do Cadeado, 26 de Janeiro de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.

Em: ____/____/2021.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais ambulatoriais e odontológicos para utilização dos profissionais de saúde no atendimento dos usuários da UBS, conforme especificações e valores descritos na Tabela 1:

Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

Itens descritos em vermelho foram os itens que tiveram alterações nas descrições e/ou valor referencia.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	40,00	7,03	281,20
2	ABOCATH Nº 18	Un	300,00	1,51	453,00
3	ABOCATH Nº 20	Un	300,00	1,59	477,00
4	ABOCATH Nº 22	Un	800,00	1,71	1368,00
5	ABOCATH Nº 24	Un	500,00	0,94	470,00
6	ACIDO FLUORIDRICO 10% EM GEL - SERINGA COM 2,5ML	Un	10,00	10,15	101,50
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EM GEL AZUL	UN	50,00	3,02	151,00
8	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UN	100,00	15,30	1530,00
9	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	Un	500,00	0,34	170,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML	Un	500,00	0,30	150,00
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, EMBALAGEM 100 ML	Un	300,00	2,74	822,00
12	AGULHA 20 X 5,5 ROXA CS COM 100 UNIDADES	Cx	5,00	13,89	69,45
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 26G 1/2" (MARROM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	14,59	145,90
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 23G 1/0" (AZUL) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	5,00	27,89	139,45
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 22G 1/0" (PRETA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	40,00	29,75	1190,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 21G 1/0" (VERDE) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	15,82	158,20
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 18G 1/2" (ROSA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	27,43	274,30
18	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 - 22G 1 1/4 (PRETA), CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	5,00	30,36	151,80
19	AGULHA PARA SERINGA CARPULE CURTA - CX COM 100 UNID.	Cx	10,00	48,53	485,30
20	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR EM ROLO	UN	30,00	16,13	483,90
21	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO RETA DE 250 ML - COR ÂMBAR	UN	10,00	4,25	42,50
22	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO RETA DE 250 ML - COR BRANCA	UN	10,00	4,58	45,80
23	ANESTESICO 72 MG, ARTICAINA4% EPINIFRINA18MG PARA SERINGA CARPULE C/50 TUBETES DE VIDRO	Cx	18,00	176,39	3175,02
24	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARACTERÍSTICAS: POSSUI 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE.	UN	100,00	4,14	414,00
25	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) COM FRASCO DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON INJETADO COM ENXERTO EM METAL CROMADO, FRASCO COLETOR EM VIDRO GRADUADO DE 500ML	UN	10,00	180,79	1807,90
26	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² - 08CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	800,00	1,02	816,00
27	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² - 10CM X 1,8 M	UN	2.000,00	1,10	2200,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	EM REPOUSO				
28	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² - 12CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	3.000,00	1,56	4680,00
29	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² - 15CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	2.000,00	1,61	3220,00
30	ATADURA ELASTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO BEGE 10CM X 1,3M	UN	20,00	1,82	36,40
31	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL AZUL MANGA LONGA COM PUNHO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	10,00	91,86	918,60
32	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA LAMINADO IMPERMEAVEL 50G - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	300,00	119,00	35700,00
33	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO E AMARRAÇÃO NA CINTURA - PACOTE COM 10 UNIDADES, ADULTO, TAMANHO UNICO	Pct	800,00	73,47	58776,00
34	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO COM ELASTICO GRAMATURA 20G - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	800,00	7,00	5600,00
35	AVENTAL TIPO CAMIOSOLA DESCARTÁVEL	UN	500,00	4,49	2245,00
36	BACIA DE INOX HOSPITALAR 30CM - CAPACIDADE 3100ML	UN	10,00	117,00	1170,00
37	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200 KG Divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Display em led; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pés reguláveis; Cor branca; Tapete em borracha antiderrapante; Função tara até capacidade máxima; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	UN	2,00	1.683,00	3366,00
38	BANDAGEM CURATIVA BOTA DE UNNA - TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M	UN	20,00	19,24	384,80
39	BANDEJA INOX SEM TAMPA 30 X 20 X 4CM	Un	10,00	94,38	943,80
40	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono; Cortinado em Algodão; Pés confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório nas bandeiras laterais; Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Dimensões aberto 1,75 X 0,47 x 1,80/fechado 0,66 x 0,47 x 1,80.	UN	3,00	729,78	2189,34
41	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 25X45CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	30,00	53,80	1614,00
42	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO CARACTERÍSTICAS: - CONECTOR ADAPTADOR A SONDA FOLEY; - VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE LÍQUIDO; - COLETOR DE AMOSTRAS; - CLAMPS PARA INTERROMPER O FLUXO; - ALÇA PARA FIXAÇÃO; - EXTENSÃO EM PVC; - CLAMPS PARA ESVAZIAR A BOLSA; - CÂMERA DE PASTEUR; - RESPIRO DE AR.	Un	200,00	5,09	1018,00
43	BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA CARACTERÍSTICAS: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS E IMOBILIZAÇÃO, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO. BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS DA BOLSA P RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA: 1ª DIVISÓRIA: BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA CARACTERÍSTICAS: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS E IMOBILIZAÇÃO, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO. BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS DA BOLSA P RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA: 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS	UN	5,00	1.754,46	8772,30



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	<p>PARA IMOBILIZAÇÃO:</p> <p>- 01 CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS RESGATE - PP-P-M-G; - 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - M; - 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; - 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; - 02 CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA - PP-P-M; - 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5; - 01 ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM; - 05 ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; - 05 ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; - 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO</p> <p>-01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS - 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS 2,10 X 1,40 M; - 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM; - 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM; - 02 SOROS FISIOLÓGICOS - 500 ML.</p> <p>- 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL - 0 À 5; - 02 CATETERES TIPO ÓCULOS;</p> <p>-01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO - 01 SORO FISIOLÓGICO - 500 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; - 02 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23; - 01 GARROTE - 40 CM; - 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5.</p> <p>- BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO - 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5; - 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; - 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; - 01 ESTETOSCÓPIO - ADULTO; - 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; - 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; - 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; - 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; - 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; - 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; - 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; - 02 SOROS FISIOLÓGICOS - 250 ML.</p> <p>-01 BOLSA PRETA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS - 01 PINÇA ANATÔMICA - 16 CM; - 01 LANTERNA DE PUPILA; - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; - 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; - 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. -01 BOLSA AMARELA - MEDICAMENTOS VAZIA</p>				
44	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Un	20,00	6,46	129,20
45	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TUDO ENDOTRAQUEAL 10 MM X 10 METROS. CARACTERÍSTICAS: CADARÇO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS; FORMA: ROLO; ESPESSURA: 10MM DE ESPESSURA; LARGURA: 10 METROS; FÁCIL MANIPULAÇÃO; SARJADO NA COR BRANCA; TAMANHO ADULTO.	Un	10,00	6,06	60,60
46	- CADEIRA DE RODAS CARACTERÍSTICAS:CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO PERFILADO SEM SOLDA NA ESTRUTURA. DOBRÁVEL EM SISTEMA X SIMPLES.INCLUI ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA	UN	5,00	1.625,40	8127,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DENSIDADE.ENCOSTO CONTINUO COM ESTOFADO E COM SAIA DE FIXAÇÃO NO ASSENTO.ESTOFAMENTO DO ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO.APOIO DE PÉ COM AJUSTE DE ALTURA E DO ÂNGULO TÍBIO-TÁRSICO.APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL.APOIO DE PÉ REMOVÍVEL, REBATÍVEL COM FECHADO EXTERNO E INTERNO.PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO. RODA DIANTEIRA DE ARO 6 MACIÇA.RODA TRASEIRA DE ARO 24 MACIÇA, COM SISTEMA ANTIFURO.CORPRETO COM PRATA. SUPORTA ATÉ125 KG. PESO DA CADEIRA 14,6 KG, TAMANHO DO ASSENTO50,5 CM.				
47	CADEIRA HIGIÊNICA DE BANHO CARACTERÍSTICAS:CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA FIXA, PINTURA EPÓXI, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS ARO 6, FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO DE PÉS FIXOS, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, CAPACIDADE 90 KG. MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA ENCOSTO 39,5 CM, LARGURA TOTAL ABERTA 55 CM, PESO 8 KG.	UN	5,00	379,81	1899,05
48	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE	UN	3,00	593,25	1779,75
49	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 L Confeccionado em aço e pintado de branco	UN	2,00	585,00	1170,00
50	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 L Confeccionado em aço e pintado de branco	UN	2,00	782,34	1564,68
51	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO 40L	UN	2,00	573,25	1146,50
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32 C/50 UNIDADES	UN	200,00	87,50	17500,00
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32 C/50 UNIDADES	UN	100,00	91,50	9150,00
54	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ABOCATH N 18	UN	300,00	3,40	1020,00
55	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO	UN	1.000,00	1,70	1700,00
56	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	Un	200,00	1,83	366,00
57	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS	UN	5,00	20,95	104,75
58	CESTA ORGANIZADORA GRANDE BAIXA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, NA COR BRANCA E COM PEGAS LATERAIS - MEDINDO 41x31x10 CM (CxLxA)	UN	20,00	60,00	1200,00
59	CINTO IMOBILIZAÇÃO ADULTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	6,00	79,86	479,16
60	CLOREXIDINA 2% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	20,00	15,17	303,40
61	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	UN	50,00	27,35	1367,50
62	COLAR CERVICAL REGULAVEL, EM PEÇA ÚNICA, AJUSTÁVEL COM 4 NÍVEIS NA ALTURA (PP/P/M E G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA. COM ABERTURA NA TRAQUEIA, PULSOS CARÓIDEOS E NUCA.	Un	6,00	177,79	1066,74
63	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.	UN	10,00	22,58	225,80
64	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.	UN	10,00	17,75	177,50
65	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA	UN	10,00	19,05	190,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.				
66	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	UN	100,00	6,23	623,00
67	COMPRESSA CIRURGICA PRE LAVADA DESCARTAVEL ESTERIL 7,5 x 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	10,00	0,72	7,20
68	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 10 X 10 - PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	800,00	67,49	53992,00
69	COMPRESSA GAZE 13 FIOS X CM2 - TAMANHO 10X10 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	200,00	2,30	460,00
70	COMPRESSA GAZE 13 FIOS X CM2 - TAMANHO 15X15 CM PACOTÃO COM 500 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 15 CM X 15 CM QUANDO FECHADAS. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS; DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM²; 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE.	UN	850,00	66,60	56610,00
71	CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEL EM EVA: Total de 05 Talas sendo: 1 Tala PP, 1 Tala P, 1 Tala M, 1 Tala G e 1 Tala GG - 1 Tala PP, Tamanho 30 x 8 cm - Roxa - 1 Tala P, Tamanho 53 x 8 cm - Azul - 1 Tala M, Tamanho 63 x 9 cm - Laranja - 1 Tala G, Tamanho 86 x 10 cm - Verde - 1 Tala GG, Tamanho 1,02 x 11,5 cm - Amarelo	UN	10,00	35,15	351,50
72	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO. CARACTERISTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBONICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE) E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLASTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELASTICO.	Un	20,00	16,82	336,40
73	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO. CARACTERISTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBONICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE) E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLASTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELASTICO.	Un	20,00	15,90	318,00
74	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	UN	2.000,00	1,92	3840,00
75	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO REDONDO ANTISSEPTICO BEGE CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	20,00	28,55	571,00
76	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO REDONDO ANTISSEPTICO INFANTIL COM DESENHOS CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	10,00	40,87	408,70
77	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE- CAPACIDADE - 07 LITROS CARACTERÍSTICAS: DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC. o POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE (APENAS NOS TAMANHOS 7, 13 E 20 LITROS) o CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA o PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES o POSSUI DESCONECTADOR DE AGULHAS (APENAS NO 1,5 L.)	UN	10,00	6,24	62,40
78	DESSENSIBILIZANTE À BASE DE FLUORETO DE POTASSIO 2% - SERINGA	UN	10,00	14,94	149,40
79	DETECTOR FETAL - DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL CARACTERÍSTICAS: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS:	UN	2,00	985,08	1970,16



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM:				
80	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - FRASCO COM 1 LITRO	UN	200,00	29,87	5974,00
81	DISPOSITIVO SCALP Nº 21	Un	200,00	0,50	100,00
82	DISPOSITIVO SCALP Nº 23	Un	500,00	0,51	255,00
83	DISPOSITIVO SCALP Nº 25	Un	200,00	0,51	102,00
84	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA BOLA 4,5MM	UN	4,00	75,00	300,00
85	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA BOLA 5MM	UN	4,00	77,50	310,00
86	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA OVAL CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DE 013MM X 10MM, COMPRIMENTO 120MM	UN	4,00	100,00	400,00
87	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA REDONDA CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DE 015MM X 23MM, COMPRIMENTO 120MM	UN	4,00	93,61	374,44
88	ENXAGUANTE PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	UN	20,00	45,63	912,60
89	ENXAGUANTE BUCAL 60ML	UN	2.000,00	7,72	15440,00
90	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	500,00	2,36	1180,00
91	EQUIPO MACRO GOTAS, COM FILTRO, RESPIRO E INJETOR	UN	500,00	2,03	1015,00
92	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO ESMALTADO, EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO BRANCO; PISO EM CHAPA DE AÇO; REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	Un	10,00	158,08	1580,80
93	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA ESTERIL DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	Pct	8,00	30,92	247,36
94	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Un	5,00	224,70	1123,50
95	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL	UN	1,00	126,84	126,84
96	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE PARA OBESO	UN	1,00	246,53	246,53
97	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 X 4,5M	UN	300,00	12,50	3750,00
98	ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA PCT C/ 100UN	Pct	8,00	11,58	92,64
99	ESPATULA METALICA PARA CIMENTO Nº 72	UN	10,00	13,15	131,50
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO G	UN	300,00	2,62	786,00
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO M	UN	600,00	1,95	1170,00
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO P	UN	300,00	1,74	522,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

103	ESPONJA DE FIBRINA, CX COM 10 UNIDADES	Cx	5,00	42,28	211,40
104	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO *Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); autoclavável a 121°C, para acomodação de 40 tubos de ensaio de 21mm.	UN	5,00	27,74	138,70
105	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. MODELO DUPLO, COM MELHOR CAPTAÇÃO DOS SONS. TUBO "Y" EM PVC; FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS MACIAS E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE.	Un	5,00	276,06	1380,30
106	EXTIRPA NERVOS Nº 25, CX COM 10 UNIDADES	Cx	30,00	36,61	1098,30
107	FIO DE SEDA AGULHADO PARA SUTURA (FIO 45 CM E AGULHA 16 MM 1/2) VICRY	UN	5,00	3,95	19,75
108	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2.0 Caixa com 24 envelopes	Cx	10,00	58,70	587,00
109	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 Caixa com 24 envelopes	Cx	10,00	58,95	589,50
110	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	Cx	10,00	53,81	538,10
111	FIO DENTAL 25 M	UN	2.000,00	2,36	4720,00
112	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0000	UN	10,00	17,44	174,40
113	FIO SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO, AGULHADO, 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	5,00	59,16	295,80
114	FIO SUTURA NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, AGULHADO, 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	1,00	60,97	60,97
115	FITA ADESIVA COM INDICADOR PARA AUTOCLAVE-19MMX30M	UN	50,00	7,07	353,50
116	FITA CREPE 24MMX50M	UN	200,00	7,60	1520,00
117	FITA MÉTRICA PARA MEDIDA DE ALTURA UTERINA	UN	3,00	12,40	37,20
118	FIXADOR CITOPATOLÓGICO EM SPRAY - 100 ML	UN	10,00	8,41	84,10
119	FLUOR GEL NEUTRO 2% MENTA 200 ML	Un	5,00	4,25	21,25
120	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios.	UN	2,00	541,65	1083,30
121	FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	800,00	1,52	1216,00
122	FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT TAM. 50X70 - PCT COM 10 UN	Pct	800,00	32,49	25992,00
123	GEL PARA ULTRASOM 1 KG	UN	50,00	10,97	548,50
124	GESTOGRAMA PARA GESTANTE	UN	3,00	45,00	135,00
125	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	Un	50,00	0,58	29,00
126	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES	Cx	30,00	3,86	115,80
127	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, GEL HIDRATANTE INDICADO NO DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE LESÕES E QUEIMADURAS DE PELE. - BISNAGA DE 85G	UN	20,00	36,00	720,00
128	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	5,00	8,02	40,10
129	HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO 25CM	UN	20,00	4,25	85,00
130	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	Un	6,00	132,91	797,46
131	INALADOR/ NEBULIZADOR - KIT CONTENDO: 01 APARELHO COMPRESSOR DE AR. 01 CONJUNTO NEBULIZADOR EM SACO PLÁSTICO CONTENDO TUBO ATÓXICO E COPO DOSADOR. 02 MÁSCARAS EM PVC ANATÔMICAS E ATÓXICAS. (01 ADULTO E 01 INFANTIL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: 1/30 HP CONSUMO DE ENERGIA: 70 / 80 W VOLTAGEM: BIVOLT - 110 E 220 VOLTS (60 HZ) COMPRESSÃO: 40 LIBRAS (MÁXIMO) VAZÃO DE AR LIVRE: 15 LITROS / MIN VAZÃO DE AR COM NEBULIZADOR: 7,5 LITROS / MIN PARTÍCULAS: 0,5 A 8 MÍCRONS	Un	10,00	194,31	1943,10
132	JOGO DE LENÇOL CASAL, 3 PEÇAS, PONTO PALITO, PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODAO, NA COR VERDE CLARO	UN	10,00	217,50	2175,00
133	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Kit com 8 Cânulas Orofaríngeas de Guedel de dimensões diferentes, Fabricadas em PVC atóxico transparente e inodoro. Bases	UN	10,00	80,42	804,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	coloridas de acordo com os tamanhos.				
134	KIT COMPLETO DE CIMENTO RESINOSO DUAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA CIMENTAÇÃO	UN	2,00	260,86	521,72
135	KIT DE OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA CONTENDO:07 Espéculos Auriculares 2.5mm; 07 Espéculos Auriculares 4.0mm em Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios. Otoscópio com iluminação branca e de alto brilho; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação de 2 pilhas tipo AA.	UN	3,00	720,00	2160,00
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	1,00	52,48	52,48
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1,00	46,81	46,81
138	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	1,00	46,33	46,33
139	LAMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26MMX76MM - CX COM 50 UNIDADES	Cx	20,00	13,22	264,40
140	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ESTERIL PARA HGT CX COM 100 UNIDADES	Cx	100,00	10,06	1006,00
141	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ESTÉRIL PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; NAS ESPESSURAS 28G, RETRATIL.	Cx	100,00	5,18	518,00
142	LANTERNA CLÍNICA EM LED Confeccionada em metal leve de alta qualidade; LED de alta potência; Com clip de bolso; Alimentação através de duas pilhas tipo AAA; Luz de LED de 3000K	UN	10,00	55,05	550,50
143	LENÇOL DESCARTAVEL TAM. 2,0X0,9 M - PCT COM 10 UN	Pct	1.000,00	30,45	30450,00
144	LIMA PROTAPER PARA USO MANUAL - F1, F2, F3, SX, S1, S2	Jg	10,00	170,00	1700,00
145	LOÇÃO OLEOSA PARA A PELE 100ML	Un	100,00	6,19	619,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 6,5	UN	100,00	2,67	267,00
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 7	UN	300,00	2,61	783,00
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 7,5	UN	300,00	2,62	786,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G C/100 UNIDADES -MATERIA PRIMA UTILIZADA: LÁTEX NATURAL -ISENTA DE TALCO/PÓ -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL	Cx	200,00	97,10	19420,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M C/100 UNIDADES -MATERIA PRIMA UTILIZADA: LÁTEX NATURAL -ISENTA DE TALCO/PÓ -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL	Cx	50,00	103,51	5175,50
151	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P C/100 UNIDADES -MATERIA PRIMA UTILIZADA: LÁTEX NATURAL -ISENTA DE TALCO/PÓ -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL	Cx	50,00	97,99	4899,50
152	LUVA NITRÍLICA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UND	Cx	50,00	98,57	4928,50
153	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P, CAIXA COM 100 UND	Cx	50,00	98,91	4945,50
154	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8,0	PAR	200,00	24,79	4958,00
155	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8,5	PAR	200,00	4,93	986,00
156	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA C/100	UN	20,00	103,73	2074,60
157	MACA RETRÁTIL PARA OBESO EM ALUMÍNIO Em alumínio estruturado, colchonete em espuma de alta densidade com revestimento. Regulagem cabeceira para várias posições, cintos de segurança tipo clic, travas p/ o piso da ambulância. Dimensões: Altura mínima - 460 mm, Altura máxima - 980 mm, Largura - 600 mm, Comprimento aberto - 1750/1955 e CAPACIDADE DE CARGA de 300Kg	UN	3,00	3.248,46	9745,38
158	MALETA COM MACROMODELOS ODONTOLÓGICOS MAXI MALETA SAÚDE BUCAL - CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS DIDÁTICAS EXPLICATIVAS SOBRE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL E EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, MACRO MAXI	UN	1,00	577,08	577,08



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGVIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM.				
159	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA	Un	20,00	352,30	7046,00
160	MANTA DE MICROFIBRA TAM: SOLTEIRO Composição 100% poliéster microfibra; Tamanho 1,50m Largura x 2,00m Comprimento	UN	20,00	51,85	1037,00
161	MANTA DE POLIPROPILENO COM 03 CAMADAS - TAMANHO 75 x75 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,00	147,00	2940,00
162	MANTA TÉRMICA EM POLIETILENO ALUMINIZADO - TAMANHO 2,10 x 1,40 M	UN	20,00	8,93	178,60
163	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	Un	500,00	23,33	11665,00
164	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Un	100,00	20,05	2005,00
165	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ SILICONE ADULTO	Un	200,00	21,95	4390,00
166	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/SILICONE INFANTIL	Un	100,00	22,99	2299,00
167	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/CLIP NASAL	UN	10.000,00	1,33	13300,00
168	MASCARA PFF2 TIPO N95	UN	2.000,00	2,41	4820,00
169	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	Un	1,00	565,75	565,75
170	MICROPORE (FITA CIRÚRGICA) 50 MM X 10 M	Un	1.000,00	7,48	7480,00
171	MOLDEIRAS METÁLICAS PARA ALGINATO N 1, 2, 3, 4, 5 (SUPERIOR	UN	2,00	81,73	163,46
172	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR + TIRA TESTES COMPATÍVEIS - MEDIDOR PEQUENO, NÃO NECESSITA CODIFICAÇÃO. BOTÕES GRANDES E FÁCEIS DE USAR. PERMITE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB. NA MEMÓRIA DO MONITOR SÃO ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE TESTE. QUANDO A MEMÓRIA ESTIVER CHEIA, AUTOMATICAMENTE OS RESULTADOS MAIS ANTIGOS SERÃO ELIMINADOS E SERÁ ARMazenado O MAIS RECENTE. ALÉM DISSO, O MONITOR MOSTRA A MÉDIA DE 14 DIAS. O MONITOR APRESENTA A TECNOLOGIA (JÁ CODIFICADO). ATRAVÉS DESSA TECNOLOGIA, NÃO HAVERÁ MAIS A NECESSIDADE DE REALIZAR O AJUSTE MANUAL, POR MEIO DE CHIP OU BOTÕES. A CADA CAIXA COM TIRAS DE TESTES ADQUIRIDA, O MONITOR É CODIFICADO AUTOMATICAMENTE, O QUE TRAZ MAIOR COMODIDADE, SEGURANÇA E PRECISÃO NOS RESULTADOS.	UN	10,00	103,86	1038,60
173	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL A FACE INCOLOR	Un	20,00	8,54	170,80
174	ORGANIZADOR ALTO 26,5 L COM TAMPA	Un	10,00	58,91	589,10
175	ORGANIZADOR PLASTICO BAIXO COM TAMPA 8,6 L 40 X 27 X 13,3 CM	Un	10,00	50,00	500,00
176	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO Para medições em crianças e de adultos; Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Visor Digital unicolor; Método de medição Fotoelétrico; Desligamento	UN	5,00	884,71	4423,55



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	automático; Dimensões - Comp. 3,0cm / Larg. 5,5cm / Alt. 3,5cm; Alimentação 2 pilhas tipo "AAA"				
177	PAPAGAIO EM AÇO INOX CAPACIDADE 1000 ML	UN	5,00	159,63	798,15
178	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA DE 20CM X 100 M	UN	50,00	133,75	6687,50
179	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL BOBINA DE 70 CM 50M	UN	30,00	20,85	625,50
180	PAPÉL PARA ELETROCARDIOGRAFO - BOBINA TAMANHO 216MM X 30M	UN	20,00	33,21	664,20
181	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS	Un	60,00	8,55	513,00
182	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UN	300,00	1,83	549,00
183	PINÇA KELLY CURVA 14CM CARACTERÍSTICAS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	10,00	29,83	298,30
184	PINÇA KELLY EM INOX, 12 CM - CURVA	UN	10,00	48,62	486,20
185	PINÇA KELLY EM INOX, 14 CM - RETA	UN	10,00	46,72	467,20
186	PINÇA KELLY RETA 12CM CARACTERÍSTICAS: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta com serrilha.	UN	10,00	76,08	760,80
187	PINÇA PARA ALGODÃO	Un	20,00	55,57	1111,40
188	PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER CARACTERÍSTICAS PRODUTO EM AÇO INOX 420. GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O CARBONO NO TESTE DE OCLUSÃO.	UN	20,00	30,08	601,60
189	PINÇA POZZI 25 CM CARACTERÍSTICAS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	10,00	52,48	524,80
190	POLIFIX 2 VIAS	Un	1.000,00	0,95	950,00
191	PONTA DIAMANTADA 1149	Un	50,00	4,27	213,50
192	PROTETOR DESCARTAVEL PARA OS PES EM TNT, PACOTE COM 100 UN	Cx	10,00	19,83	198,30
193	PVPI DEGERMANTE 10% FRASCO DE 1 LITRO -	Lt	20,00	27,61	552,20
194	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Fabricado em madeira marfim; Escala de 100 cm; Graduação em milímetros; Possui marcador removível; Produto com registro na Anvisa; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	UN	2,00	84,64	169,28
195	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CLOREXIDINE 5LT SEM PERFUME	UN	15,00	78,80	1182,00
196	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESIDUOS INFECTANTES 30LC/100 UNIDADES	SC	10,00	29,12	291,20
197	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES - 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	10,00	73,90	739,00
198	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	40,00	38,37	1534,80
199	SACOLAS PLASTICAS 30X40- CAIXA COM 1000 SACOLAS	Un	15,00	28,82	432,30
200	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	45,21	904,20
201	SERINGA DE INSULINA 0,5 ML COM AGULHA 0,80 X 0,30 MM	UN	Item cancelado 0,00	0,00	0
202	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UN	500,00	0,46	230,00
203	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML LUER LOCK - SEM AGULHA	UN	3.000,00	0,30	900,00
204	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML LUER LOCK - SEM AGULHA	UN	3.000,00	0,35	1050,00
205	SERINGA DESCARTAVEL 10ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	1.000,00	0,49	490,00
206	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	500,00	0,82	410,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	1.000,00	0,32	320,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL ULTRA FINA PARA INSULINA COM AGULHA 8 X 0,30 MM CARACTERÍSTICAS: SERINGA INSULINA ULTRA-FINA 0,3ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, AGULHA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE (30G), IDEAL PARA ADULTOS COM BAIXO ÍNDICE DE GORDURA, CRIANÇA E ADOLESCENTES (IMC ABAIXO DE 25). SERINGA: CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE; ESCALA COM	UN	3.000,00	0,60	1800,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MARCAÇÃO ÚNICA, NÚMEROS COM CARACTERES GRANDES E TRAÇOS FIRMES; AGULHA FIXA, NÃO POSSUI ESPAÇO MORTO; ÊMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE E VEDAÇÃO. AGULHA: ULTRA-FINA, COMPRIMENTO DE 08 MM; CALIBRE DE 0,3 MM; BISELTRIFACETADO; INTEGRALMENTESILICONIZADA, PAREDES FINAS COM MAIOR DIÂMETRO INTERNO.				
209	SILANO FGM	Un	10,00	36,62	366,20
210	SINDESMOTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	19,57	195,70
211	SOLUÇÃO DE FORMOL 1 LITRO	Un	3,00	20,26	60,78
212	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 500ML	UN	500,00	4,40	2200,00
213	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1.000 ML	UN	200,00	6,74	1348,00
214	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 1000ML	UN	400,00	7,17	2868,00
215	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 100ML	UN	800,00	1,99	1592,00
216	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 250ML	UN	450,00	4,52	2034,00
217	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 500ML	UN	800,00	2,76	2208,00
218	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INALATÓRIO 100 ML	Un	800,00	1,76	1408,00
219	SOLUÇÃO LUGOL 5% - FRASCO COM 1 LITRO	UN	2,00	175,24	350,48
220	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	Un	60,00	7,59	455,40
221	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	Un	60,00	5,88	352,80
222	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	Un	40,00	6,80	272,00
223	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº 16	Un	60,00	1,61	96,60
224	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 06	Un	50,00	1,15	57,50
225	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 08	Un	200,00	1,22	244,00
226	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 10	Un	100,00	1,29	129,00
227	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 12	Un	100,00	1,32	132,00
228	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 14	UN	200,00	1,20	240,00
229	SONDA RETA RHEN	UN	20,00	0,22	4,40
230	SONDA URETRAL Nº 10	UN	2.000,00	1,00	2000,00
231	SONDA URETRAL Nº 12	Un	1.000,00	1,07	1070,00
232	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº14 URETRAL	UN	50,00	1,58	79,00
233	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº16 URETRAL	Un	200,00	0,99	198,00
234	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº18 URETRAL	UN	100,00	2,29	229,00
235	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº20 URETRAL	Un	100,00	2,66	266,00
236	TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC, TAMANHO G	UN	2,00	278,84	557,68
237	TALA DESCARTAVEL EM PAPELÃO TAM PP 20 X 10, PACOTE C/ 10 TALAS	Un	10,00	20,88	208,80
238	TALA DESCARTAVEL EM PAPELÃO , TAMANHO P 30X10	Un	20,00	14,89	297,80
239	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO G (60 X 10) - PACOTE COM 10 TALAS	UN	40,00	28,08	1123,20
240	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO M (45 X 10) - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	20,00	27,72	554,40
241	TERMOMETRO CLINICO DE VIDRO; LIVRE DE MERCURIO; COM ESCALA DE 35 °C À 42°C EM DIVISÃO DE 0,1°C; COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	20,00	19,52	390,40
242	TERMOMETRO DIGITAL	UN	20,00	130,01	2600,20
243	TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA RETA 15 CM EM AÇO INOXIDAVEL	Un	20,00	39,65	793,00
244	TESOURA PONTA ROMBA INOX 5 - 1/2 RESGATE	UN	5,00	28,33	141,65
245	- TESOURA IRIS RETA 12CM CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em Aço Inoxidável; Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT.	UN	20,00	25,41	508,20
246	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ Com copo coletor e exatidão superior a 99%. Caixa com 100 Unidades.	Cx	4,00	202,94	811,76
247	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL C/10	Pct	10,00	4,81	48,10
248	TIRA TESTE PARA GLICOSE COMPATIVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS II Caixa Contendo: 50 Tiras Teste e Chip de Codificação	Cx	200,00	49,90	9980,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

249	TIRAS TESTES PARA MONITOR DE GLICEMIA - DISPENSA A CODIFICAÇÃO DE MONITOR ANTES DO USO, BASTA INSERIR A TIRA E ESTÁ PRONTO PARA USAR. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	20,00	26,58	531,60
250	TOUCA BRANCA SANFONADA COM ELASTICO C/100 UNIDADES	Pct	30,00	18,02	540,60
251	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURVIN SEM ZÍPER.	UN	10,00	76,67	766,70
252	TUBO DE LATEX GARROTE PARA PROCEDIMENTO N 201 - ROLO DE 15MT	UN	10,00	40,38	403,80
253	TUBO DE SILICONE 202 PARA OXIGÊNIO	UN	20,00	14,85	297,00
254	TUBO DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE	Un	100,00	1,19	119,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 7,5	UN	10,00	8,07	80,70
256	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 8,0	UN	10,00	8,03	80,30
257	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 8,5	UN	10,00	8,25	82,50
258	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO7,0.	Un	10,00	8,50	85,00
259	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO DE 4ML C/100 UNIDADES	UN	100,00	59,02	5902,00
260	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO DE 10ML	UN	100,00	0,60	60,00
261	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO DE 5ML	UN	100,00	0,43	43,00
262	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE EDTA 4ML	UN	100,00	0,80	80,00
263	TUBO PARA COLETA DE SANGUE FLUORETO + EDTAK3 4ML	UN	100,00	0,68	68,00
264	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML OXIGENIO	UN	20,00	23,93	478,60
265	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM 1 LITRO	Lt	10,00	34,85	348,50
					639.277,23
					Total

1.2 A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de Máximo sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição destes materiais para atendimento dos pacientes e usuários da Unidade Básica de Saúde.

2.2 A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução, pois não é possível prever com exatidão a quantidade necessária dos materiais, pois a mesma será avaliada de acordo com a necessidade da população que será atendida, exigindo assim frequentes aquisições com quantitativos variáveis.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo para entrega do objeto é de até 20 (Vinte) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2 O local para realização da entrega do objeto é Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

3.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes a aquisição do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo as secretaria municipal, nenhum custo adicional.

3.4 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.5 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

4.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

4.3 Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

4.4 Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência e a sua proposta comercial.

5.2 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado.

5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a presente aquisição.

5.4 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

5.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

5.8 Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

5.9 Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.10 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria demandante nomeado através de Portaria.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto será recebido pela Secretaria Municipal, mediante Termo de Recebimento que deverá atestar seu recebimento.

6.2 O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

6.3 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto.

6.40 Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Para a entrega do objeto a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim.

7.2 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.3 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.5 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação da nota fiscal, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

7.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Boa Vista do Cadeado, 26 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII - ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

No dia XX do mês de xxxxxx do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICOnº.49/2021 SRP 23, Processo Licitatório nº. 197/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos, para a utilização dos profissionais de saúde no atendimento dos usuários da UBS de Boa Vista do Cadeado - RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UBS DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de xxxxxx de 2021.

Assinantes: